



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**DECRETO Nº 4.714 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre o horário de expediente dos Servidores Públicos Municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Feminina, na Copa do Mundo, que é um evento esportivo no qual disputam o título de melhor seleção de futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, em prejuízo dos serviços públicos essenciais, que os servidores públicos municipais possam assistir os jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, jogar na primeira fase nos dias 24/07, 29/07 e 02/08 de 2023, o expediente nas repartições do Município de Santo Antonio do Jardim, iniciará 1h30m, sem intervalo para repouso e alimentação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Parágrafo único. O horário de expediente dos demais jogos será informado à medida em que a seleção brasileira for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial na área da saúde, funcionarão em regime de plantão ou revezamento, a critério do Diretor do Departamento, considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º. Os Diretores dos Departamentos poderão convocar a qualquer momento o servidor municipal por ato próprio, sempre que houver necessidade pública.

Art. 4º. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Diretor responsável e solucionados em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de julho de 2023.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal